



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2020

Altera os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, da Taxa de Conservação das Vias e Logradouros Públicos, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 39, 65 e 206 da Lei Municipal 1.973/2005.

DECRETA:

Art. 1º - *As datas de vencimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar – TCRLD, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos – TCVLP, definidas no artigo 2º, do Decreto nº 011/2020, ficam prorrogadas de acordo com o quadro a seguir:*

PARCELA	DATA
<i>COTA ÚNICA</i>	<i>30.06.2020</i>
<i>1º PARCELA</i>	<i>30.06.2020</i>
<i>2º PARCELA</i>	<i>31.07.2020</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

<i>3º PARCELA</i>	<i>31.08.2020</i>
<i>4º PARCELA</i>	<i>30.09.2020</i>
<i>5º PARCELA</i>	<i>30.10.2020</i>
<i>6º PARCELA</i>	<i>30.11.2020</i>

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto n.º 011/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 24 de abril de 2020.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício